

TERMALISMO

É atribuída comparticipação nas despesas de consulta inicial, inscrição e tratamentos termais realizados em estância nacional reconhecida pelas entidades oficiais competentes, mediante apresentação de relatório médico com indicação do diagnóstico e os tratamentos a efetuar.

Para efeitos de comparticipação, não é considerado tratamento termal a ingestão de águas termais ou atos da tabela de fisioterapia.

A comparticipação está condicionada à realização de um período mínimo e ininterrupto de 10 dias seguidos de tratamentos, e um máximo de 20 dias por ano civil.

A comparticipação é de 80% do custo, até ao limite de incidência da tabela em vigor, atualmente fixada em 250€/ano/beneficiário.